

AO PROJETO DE LEI Nº 035-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 321.913.600,00 (trezentos e vinte e um milhões novecentos e treze mil e seiscentos reais).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA (R\$)	ADM. INDIRETA (R\$)	TOTAL (R\$)
1100	Receitas Tributárias	50.220.900,00	0,00	50.220.900,00
1200	Receitas de Contribuições	2.155.000,00	8.959.000,00	11.114.000,00
1300	Receita Patrimonial	5.155.565,93	32.260.000,00	37.415.565,93
1600	Receitas de Serviços	3.934.000,00	0,00	3.934.000,00
1700	Transferências Correntes	218.880.901,13		218.880.901,13
1900	Outras Receitas Correntes	2.621.000,00	130.000,00	2.751.000,00
	DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	-26.210.000,00		-26.210.000,00
7200	Contribuições Sociais -Intra OFSS		9.910.806,84	9.910.806,84
7600	Taxa de Administração		1.286.379,31	1.286.379,31
7900	Outras Receitas Correntes -Intra OFSS		9.092.212,88	9.092.212,88
				0,00
Total das Receitas Correntes		256.757.367,06	61.638.399,03	318.395.766,09
2100	Operações de Crédito			0,00
2200	Alienação de Bens	230.000,00		230.000,00
2400	Transferências de Capital	3.287.833,91		3.287.833,91
Total das Receitas de Capital		3.517.833,91	0,00	3.517.833,91
TOTAL GERAL		260.275.200,97	61.638.399,03	321.913.600,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada é de R\$ 321.913.600,00 (trezentos e vinte e um milhões

novecentos e treze mil e seiscentos reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
01	Legislativa	4.869.488,33
02	Judiciária	1.032.500,00
04	Administração	22.424.100,75
06	Segurança Pública	1.267.751,85
08	Assistência Social	7.887.695,55
09	Previdência Social	30.072.000,00
10	Saúde	83.390.987,99
12	Educação	81.085.200,00
13	Cultura	1.161.023,08
15	Urbanismo	17.919.900,00
18	Gestão Ambiental	1.319.382,05
20	Agricultura	652.841,02
23	Comércio e Serviços	6.920.333,91
26	Transporte	20.000,00
27	Desporto e Lazer	3.287.463,07
28	Encargos Especiais	25.330.000,00
99	Reserva de Contingência	33.272.932,40
TOTAL		321.913.600,00

02 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
31	Ação Legislativa	4.869.488,33
61	Ação Judiciária	1.032.500,00
122	Administração Geral	32.812.152,11
124	Controle Interno	145.650,00
125	Normatização e Fiscalização	1.287.000,00
181	Policimento	1.217.751,85
182	Defesa Civil	50.000,00
241	Assistência ao Idoso	389.793,27
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.630.252,28
244	Assistência Comunitária	2.867.650,00
272	Previdência do Regime Estatutário	30.072.000,00
301	Atenção Básica	23.550.729,43
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.257.501,28
303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.797.055,92
304	Vigilância Sanitária	622.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.343.000,00
306	Alimentação e Nutrição	4.313.000,00
361	Ensino Fundamental	47.942.400,00
365	Educação Infantil	28.829.800,00
392	Difusão Cultural	1.161.023,08

451	Infraestrutura Urbana	2.209.000,00
452	Serviços Urbanos	15.535.900,00
542	Controle Ambiental	1.494.382,05
606	Extensão Rural	652.841,02
695	Turismo	6.920.333,91
782	Transporte Rodoviário	20.000,00
812	Desporto Comunitário	3.287.463,07
843	Serviço da Dívida Interna	3.930.000,00
846	Outros Encargos Especiais	21.400.000,00
997	Reserva de Contingência - RPPS	32.081.399,03
999	Reserva de Contingência	1.191.533,37
TOTAL		321.913.600,00

03 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO

TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
1	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.160.000,00
3	Pensões	3.855.000,00
4	Contratação por Tempo Determinado	2.944.975,76
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.754.279,77
13	Obrigações Patronais	14.115.010,18
14	Diárias - Pessoal Civil	793.197,74
18	Auxílio Financeiro a Estudantes	605.800,00
21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
30	Material de Consumo	9.360.662,69
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.500,00
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.554.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	65.000,00
35	Serviços de Consultoria	350.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	880.309,67
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.952.223,66
40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J	1.080.900,00
41	Contribuições	2.711.500,00
46	Auxílio Alimentação	19.416.500,00
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.161.000,00
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	132.000,00
51	Obras e Instalações	6.008.954,61
52	Equipamentos e Material Permanente	2.179.033,10
61	Aquisição de Imóveis	700.000,00
70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.480.549,28
71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	3.906.643,72
91	Sentenças Judiciais	11.754.414,54
92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
93	Indenização e Restituições	6.000,00
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	560.000,00
97	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	9.092.212,88
99	Reserva de Contingência	33.272.932,40
TOTAL		321.913.600,00

04 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
--------	--------------	-------------

3	Despesas Correntes	274.034.262,42
4	Despesas de Capital	14.606.405,18
9	Reserva de Contingência	33.272.932,40
TOTAL		321.913.600,00

05 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
Poder Legislativo		4.869.488,33
1	Câmara Municipal	4.869.488,33
Poder Executivo		254.890.712,64
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	6.988.385,00
3	Departamento de Administração e Finanças	8.207.500,00
4	Depto. de Obras e Serviços Públicos	9.475.900,00
5	Depto. de Agricultura e Abastecimento	652.841,02
6	Departamento de Educação	81.085.200,00
7	Departamento de Cultura	1.161.023,08
8	Departamento de Turismo	6.920.333,91
9	Departamento de Esporte e Lazer	3.287.463,07
10	Departamento de Saúde	83.477.862,72
11	Departamento de Assistência Social	7.844.195,55
12	Depto. Segurança, Trânsito e Transporte	2.857.251,85
13	Depto. de Assuntos Jurídicos	1.032.500,00
14	Encargos Gerais do Município	30.999.533,37
15	Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais	6.859.382,05
16	Departamento de Planejamento	462.500,00
17	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	837.041,02
18	Departamento de Recursos Humanos	549.300,00
19	Departamento de Urbanismo e Habitação	2.192.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
1	Instituto Municipal de Seguridade Social	62.153.399,03
TOTAL		321.913.600,00

Seção IV

Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, e da Lei nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a

suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001; e art. 7º da Lei nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - incluir reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos da Lei nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, e da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete



ANEXOS – Projeto de Lei nº 035/2024

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 035/2024, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2025*”, foram aprovados em conformidade com a Redação Final nº 006/24 elaborada pela COFC, os quais contam com as modificações promovidas pelas Emendas apresentadas pelo senhor Prefeito Municipal (Emendas Modificativas nºs 007 e 021/24), e pelas Emendas apresentadas por Vereadores (Emendas Impositivas nºs 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/24), fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 055/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Autógrafo 55/2024 Protocolo 39710 Envio em 03/12/2024 07:59:29
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/222226/222226_original.pdf

